

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF N°. 80.887.904/0001-10
AUTÓGRAFO N°. 008/2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA,
ESTADO DO PARANÁ, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE
AUTOGRAFO.

PROJETO DE LEI N°. 008/2013

SÚMULA: Denomina Loteamento Residencial Terra Boa e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná,
aprovou o Projeto de Lei de n°. 008/2013 de autoria da
Mesa Diretora, nos seguintes termos, a saber:

Artigo - 1º - Denomina-se Residencial Terra Boa o Loteamento localizado nos
Lotes de Terras 275-B E C/275-A-1-B, Gleba Patrimônio Terra
Boa, perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e
descrito na forma do Anexo I desta Lei o qual passa a fazer parte
na delimitação de Loteamentos deste Município.

Artigo - 2º - Denomina-se "Julia Fabioni Vendramini", em toda sua extensão, o
logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "A".

Artigo - 3º - Denomina-se "Sebastião Carlos Ribeiro", em toda sua extensão, o logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "B".

Artigo - 4º - Denomina-se "João Galo", em toda sua extensão, o logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "C".

Artigo - 5º - Denomina-se "Waldemiro Gavioli", em toda sua extensão, o logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "D".

Artigo - 6º - Denomina-se "Carmem Peres Curriel", em toda sua extensão, o logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "E".

Artigo - 7º - Denomina-se "Josefa Garcia Pinha", em toda sua extensão, o logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "F".

Artigo - 8º - Denomina-se "Manoel Inácio Marques", em toda sua extensão, o logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "G".

Artigo - 9º - Denomina-se "Humberto Pietraroia", em toda sua extensão, o logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "H".

Artigo - 10 - Denomina-se "Cantides Alves de Araújo", em toda sua extensão, o logradouro público a ser criado no loteamento Residencial Terra Boa, de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis por Confiança Empreendimentos Ltda. como Rua "I".

Artigo - 11 - As via ora denominadas, estão demonstradas no Projeto de Loteamento do Residencial Terra Boa o qual passa fazer parte integrante desta Lei.

Artigo - 12 - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação de referidas Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Artigo - 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, aos 23 dias do mês de Setembro de 2013.

ADEMIR GALHARDO ROMERO - PRESIDENTE

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI - VICE-PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO DE MOURA - 1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEY ESPOSTO - 2º SECRETÁRIO